
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 20 de agosto de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição.

Art. 2º Esta edição compreende a revisão das monografias existentes e as seguintes atualizações ao texto do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição:

I - inclusão das seguintes monografias de uso interno:

- a. Aconitum napellus 12 CH;
- b. Argentum nitricum 12 CH;
- c. Bryonia alba 12 CH;
- d. Gelsemium sempervirens 30 CH;
- e. Matricaria chamomilla 12 CH;
- f. Petroleum 12 CH;

g. Pulsatilla 12 CH;

h. Staphysagria 30 CH.

II - inclusão do Capítulo de uso externo, com 15 monografias.

Art. 3º A publicação do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição, se dará por meio eletrônico, no sítio eletrônico da Anvisa.

Art. 4º Revoga-se a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 129, de 2 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação do arquivo digital com os textos técnicos no sítio eletrônico da Anvisa, em conformidade com o art. 3º desta Resolução.

WILLIAM DIB

Diretor-Presidente